



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 1371.01.04.058.10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, COM RECURSOS DO FIDRO, PARA A ESTRUTURAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS JEQUITAI E PACUI – SF6.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada SEMAD/CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.º Prédio Minas - 2º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP. 31.630-900, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **José Carlos Carvalho**, brasileiro, portador da CI M-10.735.933, SSP-MG, inscrito no CPF nº. 282.735.597-34, residente e domiciliado na Praça Marino Mendes Campos, 12/503, Bairro Anchieta, Belo Horizonte - MG, CEP 30.310-460 e a ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO, doravante denominado CONVENENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte - MG, CEP 30.120-060, representado neste ato pela sua Diretora Executiva, **Célia Maria Brandão Fróes**, brasileira, portadora da CI M-1.414.806, SSP/MG, inscrita no CPF nº 463217646-04, residente na Rua Guaratinga, nº 77, apto. 201, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, CEP 30.315-430, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 1371.01.04.058.10, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio acima referenciado, a adoção do novo Plano de Trabalho – Anexo I, para readequação do Cronograma de Execução, bem como do Plano de Aplicação dos Recursos.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

h

Lib

1





**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

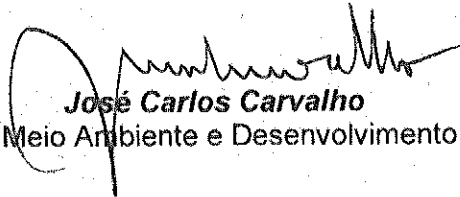
Caberá a SEMAD publicar o presente Termo Aditivo, para que lhe seja adquirida validade, bem como eficácia, conforme o disposto pelo art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões resultantes de interpretação ou execução deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

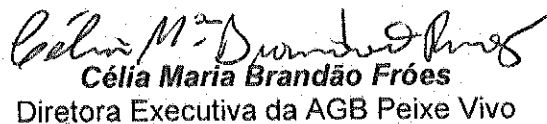
É por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2010.




**José Carlos Carvalho**


Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

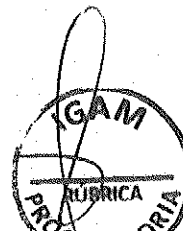


**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo

**Testemunhas:**

1.   
Nome: Rubia Santa Boursena  
CPF: 074.017.306-50  
End.: R. Itaiminha, 780, Sts Cruz  
Cep: 31.150-720

2.   
Nome: LUIZA DE MARILLAC U. CAMARGOS  
CPF: 253.102.596/00  
End.: R. Rubi, 380/401 - Pradão



ANEXO I				
SEMAD			Espaço reservado Nº do Convênio: 1371.01.04.05810	
PLANO DE TRABALHO – 1º TERMO ADITIVO				
CONCEDENTE				
1 - RAZÃO SOCIAL SEMAD			2 - CNPJ 00.957.404/0001-78	
3 - INDICAÇÃO DO GESTOR Rafael Alexandre Sá			4 - MASP 1147907-8	
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE				
1 - RAZÃO SOCIAL Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo			2 - CNPJ 09.226.288/0001-91	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03 - Centro				
4 - CIDADE Belo Horizonte		5 - CEP 30.120-060	6 - DDD/TELEFONE (31) 3201.2368	7 - FAX (31) 3201.2368
8 - CONTA CORRENTE/DV 60.595-6		9 - NOME DO BANCO/Nº001 Banco do Brasil	10 - AGÊNCIA 1221-1	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO Belo Horizonte/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Célia Maria Brandão Fróes			13 - CPF 463217646-04	
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-1.414.806 / SSP-MG		15 - CARGO Diretora Executiva		16 - DATA VENC. MANDATO
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Guaratinga, 77/201 - Bairro Sion			18 - CEP 30.315-430	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)			22 - REGIONAL DO ÓRGÃO	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)				
24 - INDICAÇÃO DO GESTOR Luís Carlos Veloso Souza			25 - CPF 046.288.146-60	
II - OUTRO (S) PARTÍCIPE(S)				
1 - TIPO CBH	2 - NOME Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai Pacui			3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO Rua Dona Florinda Pires, 81, Apt. 104			5 - BAIRRO / CIDADE Centro / Bocaiúva	6 - CEP 39.390-000
7 - DIRETORIA REGIONAL	8 - REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10 - AGÊNCIA	11 - CONTA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Sirléia Márcia de Oliveira Drumond	13 - IDENTIDADE MG-998.232	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-MG
15 - CPF 602.476.906-78	16 - CARGO Presidente CBH Jequitai e Pacuí	17 - DATA. VENC. MANDATO: 2010 - 2013

### III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

#### 1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

Convênio para viabilizar as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica conforme Art. 43 da Lei 13.199/99.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, a serem instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

O Decreto Estadual nº 45.230 de 03 de dezembro de 2009, regulamenta dispositivos da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO onde estabelece o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de custeio técnico e administrativo de todos os comitês de bacias hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação. Este percentual será liberado anualmente dividido em cotas-parte entre o número de comitês formalmente instituídos no Estado. Para os comitês que tenham instituídas as Agências de Bacia ou entidades a elas equiparadas, por meio de Deliberação do CERH, o valor referente será repassado diretamente a esta entidade, na forma prevista pelos respectivos Contratos de Gestão. Para os comitês que ainda não tenham Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas, os recursos poderão ser repassados a organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas (CEEAA), nos termos da Resolução SEMAD n.º 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), por meio da apresentação de Deliberação de aprovação da indicação pelo respectivo Comitê, bem como do Plano anual de Trabalho.

Dessa forma, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, a partir de indicação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai Pacuí através da Deliberação CERH n.º 242, de 31 de maio de 2010, será a Conveniente que executará o presente plano de trabalho.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



2



3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
<input type="checkbox"/> Proteção e Conservação da Biodiversidade; <input type="checkbox"/> Proteção à Fauna e à Flora; <input type="checkbox"/> Proteção e/ou Recuperação de Nascentes; <input type="checkbox"/> Prevenção e Combate a Incêndios Florestais; <input type="checkbox"/> Recuperação de Áreas Degradadas; <input type="checkbox"/> Reflorestamento; <input type="checkbox"/> Programa de Educação Ambiental; <input checked="" type="checkbox"/> <b>Gestão de Recursos Hídricos;</b> <input type="checkbox"/> Preservação da Quantidade e da Qualidade das Águas; <input type="checkbox"/> Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos; <input type="checkbox"/> Prevenção do Meio Ambiente (Poluição) / Qualidade do Ar; <input type="checkbox"/> Prevenção do Meio Ambiente / Degradação Ambiental; <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Projetos de Preservação do Meio Ambiente; <input type="checkbox"/> Capacitação / Cursos para Manutenção e Recuperação Ambiental <input type="checkbox"/> Saneamento Ambiental.	Junho/2010	Junho/2011
<b>5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>  <p>O presente Convênio objetiva viabilizar o desenvolvimento das competências do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai Pacui, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Operacionalizar e fornecer suporte administrativo às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, bem como aos eventos planejados pelo Comitê;</li> <li>Fornecer apoio técnico a estudos realizados na bacia hidrográfica;</li> <li>Elaborar Relatório Anual de Atividades do Comitê, conforme previsto na legislação e apresentá-lo em reunião plenária para deliberação.</li> <li>Realizar atividades de comunicação e mobilização social por meio de assessoria de imprensa e outras atividades afins, visando fornecer visibilidade do Comitê nos diversos meios de comunicação.</li> </ul>		
<b>6 - JUSTIFICATIVA</b>  <p>A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder</p>		



público, dos usuários de água e das comunidades.

Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

A Bacia Hidrográfica dos rios Jequitai Pacui, de domínio do estado de Minas Gerais, compreende uma área de aproximadamente 25.129 km<sup>2</sup> e uma população de 620 mil habitantes, constituindo nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPGRH) designada pela sigla CBH - SF6. Essa Unidade engloba, parcial e integralmente, os territórios de xx municípios.'

Por sua vez, o Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitai Pacui, foi instituído pelo Decreto Estadual 43.720, de 21 de janeiro de 2004, sendo composto por 24 titulares e 24 suplentes representantes indicados pelos órgãos e entidades eleitas de quatro segmentos, entre titulares e suplentes: poder público estadual, municipal, usuários de água e da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos situados nessa bacia hidrográfica. Enquanto órgão de Estado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG, o CBH dos rios Jequitai Pacui apresenta competências deliberativas, normativas e consultivas em sua área territorial de atuação sobre questões relacionadas à água.

Nesse sentido há necessidade de propiciar recursos financeiros para a estruturação física e operacional dos Comitês de Bacia hidrográfica e o Estado de Minas Gerais por meio da SEMAD irá repassar recursos do FHIDRO, os quais deverão custear as atividades dos Comitês, conforme estabelece o Art. 3º, parágrafo 4º do Decreto 45.230/09. Como o Comitê não tem personalidade jurídica a entidade AGB - PEIXE VIVO prestará o suporte administrativo, financeiro e técnico ao CBH dos rios Jequitai Pacui.

Portanto, o objeto deste Convênio é de extrema importância, uma vez que ele irá propiciar as condições para o fortalecimento institucional do CBH dos rios Jequitai Pacui o que conseqüentemente, contribuirá para o seu melhor desempenho. Ademais, este Convênio vai contribuir para fornecer a visibilidade do Comitê junto a população da bacia e o CBH dos rios Jequitai Pacui vai exercer o seu papel de co-gestor da gestão de recursos hídricos em sua área de atuação.

**7 - PESSOAS BENEFICIADAS**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
620 mil habitantes	População da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitai Pacui

**8 - EMENDA PARLAMENTAR**

PARLAMENTAR	Nº DA EMENDA	VALOR DA EMENDA

  
Lha

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Nº de Reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos realizados	Reunião/Evento	6	Julho/2010	Julho/2011
2	1	Nº de Relatórios técnicos elaborados	Relatório	2	Julho/2010	Julho/2011
	2	Relatório Anual de Atividades do Comitê elaborado	Relatório	1	Julho/2010	Julho/2011
3	3	Nº de matérias/artigos/releasê encaminhados aos meios de comunicação por reunião ordinária ou extraordinária ou eventos realizados.	Unid.	8	Julho/2010	Julho/2011

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
33.90.14	Diárias de Viagens	14.000,00		
33.90.33	Passagens	7.000,00		
33.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
33.90.36	O. S. T. P. - Física	28.780,00		
33.90.39	O. S. T. P. - Jurídica	84.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>143.780,00</b>		<b>143.780,00</b>
2 - VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO	
SOLICITADO AO CONCEDENTE	143.780,00	100		
CONTRAPARTIDA				
<b>CUSTO TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>143.780,00</b>	<b>100</b>		



**3 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4341.18.544.011.4252.0001.33.50.41.31.1.1

**4 – RESUMO DA APLICAÇÃO (CONCEDENTE)**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
1ª Parcela	71.935,00	Junho/2010
2ª Parcela	71.935,00	Fevereiro/2011
<b>TOTAL</b>	<b>143.780,00</b>	

**5 – RESUMO DA APLICAÇÃO (PROPONENTE)**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
<b>TOTAL</b>		

**VI – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Conveniente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte 30 de dezembro de 2010.

*Célia Maria Brandão Fróes*  
**CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES**  
 Diretora Executiva AGB - PEIXE VIVO

**VII – RESERVADO AO CONCEDENTE****1 - PARECER TÉCNICO (Favorável/Não Favorável)**

TEXTO DO PARECER (RESUMO)  
 (em anexo)

Técnico da Diretoria:

Masp:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

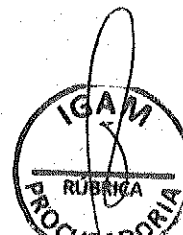
Diretor:

Luiza de Marillac M. Camargos

Masp:

101.8413-3

Data: 30 / 12 / 2010





2 – OBSERVAÇÃO

2 - PARECER JURÍDICO  
(em anexo)

Advogado Responsável:

Masp:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2 – OBSERVAÇÃO

Conferido por:

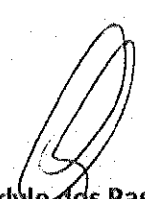
Técnico/Analista

Masp:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

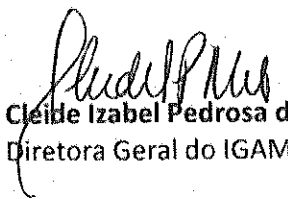
O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o parágrafo 1º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.

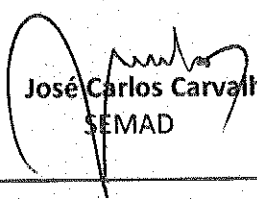
  
Geraldo Magela Barcelos Martins  
Diretor de Convênios

  
Carlyle dos Passos Laia  
Superintendente de  
Contabilidade e Finanças

Data: 30 / 12 / 2020

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.

  
Cléide Izabel Pedrosa de Melo  
Diretora Geral do IGAM

  
José Carlos Carvalho  
SEMAD

Data: 30 / 12 / 2020

*Libre*

7

